Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 44/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 38/2009

RECEBIDA: 29 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 44/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
(Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados nas praças - esporte e lazer)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de fevereiro de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de fevereiro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 61/2009

Lei nº 3112, de 19 de fevereiro de 2009
Decreto nº 5397, de 19 de fevereiro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4516, do dia 20 de fevereiro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4516 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.112 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009
Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.2.109 - Adquirir e manter equipamentos

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000
R$ 120.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0027.2.111 - Promover o esporte e o lazer local

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 R $
50.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA 1000
R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 1000
R$ 40.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.
DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.397, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009
Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.112, de 19 de fevereiro de 2009.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.109 - Adquirir e manter equipamentos
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1000 R
120.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.111 - Promover o esporte e o lazer local
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO1000 R$ 50.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA 1000 R
30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 1000 R
40.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.
DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 44/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.109 - Adquirir e manter equipamentos			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.111 - Promover o esporte e o lazer local			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	50.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSIICA	1000	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 44/2009

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou **Projeto de Lei nº. 44/2009** que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária indicada ao pagamento de despesas relativas a equipamentos e material permanente – Fonte 1000, que será destinada a aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados nas praças, para promover o esporte e o lazer e proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto indicado no art.2º será coberto pela anulação parcial da dotação consignada dentro Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, possuindo saldo conforme informações da Contadoria.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 13 de fevereiro de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente

WILLIAM C.P.MACHADO
Membro

VALMIR TASCA
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 44/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 44/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009 crédito dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cul., Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, Adquirir e Manter Equipamentos, dotação orçamentária 4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente - fonte 1000, que passa de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme pode ser observado na cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo do orçamento para 2009, a dotação orçamentária utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possui saldo.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 9 de fevereiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2009

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
27.811.0027.2.040.000	Manter equipes de rendimento					200.000,00
	Manter as equipes de rendimento que representam o municipio nas competicoes oficiais, no esporte amador.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	Fiscal	01000	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	342	Fiscal	01000	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	343	Fiscal	01000	170.000,00	
27.812.0027.2.041.000	Manutencao do Departamento de Esporte e Lazer					280.000,00
	Coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento do esporte , a recreacao e o lazer, assim como os servicos de apoio para o bom funcionamento do departamneto de esportes e lazer, construir doi campos de futebol.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	344	Fiscal	01000	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	OB 345	Fiscal	01000	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	346	Fiscal	01000	6.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	347	Fiscal	01000	2.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	349	Fiscal	01000	30.000,00	
27.812.0027.2.108.000	Participar de jogos oficiais					100.000,00
	Participar de jogos oficiais					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	Fiscal	01000	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	353	Fiscal	01000	50.000,00	
27.812.0027.2.109.000	Adquirir e manter equipamentos					50.000,00
	Adquirir e manter equipamentos					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550	Fiscal	01000	50.000,00	
					+120.000,00	
27.812.0027.2.110.000	Manutencao de Ginasio de Esporte .					200.000,00
	Manutencao de Ginasio de Esporte					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	351	Fiscal	01000	100.000,00	
27.812.0027.2.111.000	Promover o esporte e o lazer local					130.000,00
	Promover o esporte e o lazer local					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	Fiscal	01000	50.000,00	-50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	350	Fiscal	01000	30.000,00	-30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	348	Fiscal	01000	50.000,00	-40.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Jan-2009-16:24-000035-1/1

MENSAGEM Nº 038/2009

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para proceder a aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados nas praças, para promover o esporte e o lazer e proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 44/2009

Autoriza a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.109 - Adquirir e manter equipamentos			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.111 - Promover o esporte e o lazer local			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$	50.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSIICA	1000	R$	30.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA